



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-12/004.146/2014

Data: 12/03/2014 FLS.: 110

Rubrica: *[assinatura]*

MAT.: 5023824-8

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

**DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 794**

**DE 31 DE MARÇO DE 2016.**

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE  
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. –  
RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A  
DELIBERAÇÃO AGETRANS N.º 738/2015 –  
PROVIMENTO NEGADO**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.146/2014, por unanimidade,

**DELIBERA:**

Art. 1º - Por conhecer do recurso, eis que tempestivo, para, no mérito, negar provimento, mantendo integralmente a Deliberação AGETRANS nº. 738/2015 por seus próprios fundamentos

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação

Rio de Janeiro, 31 de março de 2016.

*[assinatura]*  
**LUCINEIDE MARCHI**

Conselheira Relatora

*[assinatura]*  
**ARTHUR BASTOS**

Conselheiro

*[assinatura]*  
**CESAR MASTRANGELO**

Conselheiro Presidente do Julgamento

